



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:
INCLUI O DIA DE COMBATE À CULTURA INCEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA THAIS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no § 9 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal de Combate à Cultura Incel, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 28 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

O termo "*incel*" refere-se a um grupo de pessoas que se identificam como involuntariamente celibatários. Essa identidade se construiu em comunidades online vinculadas a valores radicalizados de ressentimento, misoginia, misantropia, racismo, autopiedade e auto-ódio. A cultura *incel* tem gerado preocupações em todo o mundo, principalmente devido a casos de violência e discussões de ódio que emergem desses grupos.

Como foi o caso do assassinato da adolescente negra Elianne Andam, 16 anos, que ocorreu no dia 27 de setembro de 2023 em Londres, Reino Unido. Seu assassinato chocou a sociedade, e foi o caso real que inspirou

Jack Thorne e Stephen Graham quando criaram a série "Adolescência", lançada em 2025 e exibida pela plataforma Netflix.

Esse trágico evento ressalta a necessidade urgente de abordar as raízes da violência e do ódio presente nas comunidades incel, sublinhando que a falta de diálogo e a propagação de ideologias prejudiciais podem culminar em crimes violentos. O caso de Elianne serve como um alerta sobre as consequências devastadoras que podem





advir da apatia em relação a essas questões.

Por isso, proponho que aprovemos a inclusão do Dia de Combate à Cultura Incel no calendário oficial da cidade do Rio de Janeiro, como um primeiro passo crucial para conscientizar e provocar a população a participar do debate e da tomada de ações em todas as esferas – seja nas escolas, no trabalho e nos ambientes digitais – que combatam os comportamentos tóxicos e promovam relações mais saudáveis e dignas com nós mesmos e os outros.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir uma sociedade mais justa e segura para todos.

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei Nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.](#)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

[...]

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

[...]

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

[...]

